



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 4/2024 - SECOMP/SC/SUTEC/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

Processo Administrativo n.º 0530012.00000001/2024-96

Torna-se público que o(a) **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina, CRMV-SC**, por meio do(a) Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 08/04/2024

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Código da UASG:** 389187

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de material gráfico - códigos de ética da medicina veterinária e zootecnia, cartilha institucional, adesivos medicina veterinária e zootecnia, cartilha alimentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A especificação do produto está resumida na tabela abaixo.

Item	Especificação	Quantidade	CATMAT	Unidade	Valor estimado
1	<b>Aquisição de material gráfico - códigos de ética da medicina veterinária e zootecnia, cartilha institucional, adesivos medicina veterinária e zootecnia, cartilha alimentos</b>  a) 2000 unidades de <b>Cartilha Institucional do CRMV-SC</b> : Dimensão: 15 cm x 21 cm, Capa – Couchê brilho 170 g, cores 4x4, Miolo - Couchê brilho 170 g, cores 4x4 – 8 páginas, acabamento com grampo - Total 12 páginas  b) 2000 unidades de <b>Adesivo - Medicina Veterinária é Saúde Única</b> : Dimensão: 10 cm x 10 cm, Adesivo papel com laminação brilho – prolan, Gramatura 180 gramas, Cor 4x0, recorte com contorno.  c) 500 unidades de <b>Adesivo - Zootecnia é Sustentabilidade</b> - Dimensão: 10 cm x 10 cm, Adesivo papel com laminação brilho – prolan, Gramatura 180 gramas, Cor 4x0, Recorte com	01 (conforme especificação)	478291 / 478265	Moeda: Real	R\$ 14.449,40

<p>contorno.</p> <p>d) 2000 unidades de <b>Código de Ética – Médico Veterinário</b> - Dimensão: 7,5 cm x 10,5 cm, Capa Couchê brilho 170 g cores 4x0, Miolo - Couchê fosco 170 g, cores 1x1 (preto) – 32 páginas - acabamento com grampo Total: 36 páginas.</p> <p>e) 300 unidades de <b>Código de Ética – Zootecnista</b> - Dimensão : 7,5 cm x 10,5 cm, Capa Couchê brilho 170 g cores 4x0, Miolo - Couchê fosco 170 g, cores 1x1 (preto) – 28 páginas, acabamento com grampo, Total: 32 páginas.</p> <p>f) 1000 unidades de <b>Cartilha alimentos</b> -Dimensão: 15 cm x 21 cm, Capa – Couchê brilho 170 g, cores 4x4, Miolo - Couchê brilho 170 g, cores 4x4 – 12 páginas, Total : 16 páginas, acabamento com grampo.</p>				
---	--	--	--	--

1.3. Tendo em vista a dificuldade de indicar o código CATMAT (catálogo de materiais) com as especificações exatas para o item acima, informamos que o código apresentado é similar com a necessidade do item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Considerando as características de mercado nesta área de atuação, que a futura contratação se enquadra no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a participação nesta cotação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

- contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10 Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 3.11.1 O CRMV-SC não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.
- 3.11.2 Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do serviço

### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1 A partir das **08:00** horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$50,00** (cinquenta reais).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 contiver vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis;

5.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada

pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10.1 Na fase de aceitação das propostas, a agente de contratação poderá solicitar o envio de anexos ou declarações preferencialmente por meio do sistema Comprasnet (convocação de anexo), ou declaração via chat do fornecedor, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar, apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar, o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação.

5.10.2. Os anexos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos neste Aviso e/ou demonstrativo da composição e exequibilidade do preço.

5.10.3. O prazo será de, no mínimo, **2 (duas) horas**, contado da solicitação da agente de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

5.10.4. A não apresentação do(s) anexo(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou defeituoso, acarretará a não aceitação da proposta do fornecedor.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado na fase de lances será exigida a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira e Técnica:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações. Em caso de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores e, para Sociedades Cíveis, deve ser acompanhado de prova de diretoria em exercício. Para Empresa Individual, é o Registro Comercial;

b) Documentos dos Sócios;

c) Documentos do Representante Legal.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2. Verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.3. Caso não ocorra a regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as fornecedores remanescentes, na ordem de classificação da dispensa.

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível, em característica, com o objeto de dispensa, mediante a apresentação de atestado emitido em nome da EMPRESA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em original ou cópia autenticada;

b) Os atestados ou declarações de capacidade técnica operacional devem se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social vigente;

c) A Licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

d) A documentação supracitada, se for o caso, poderá ser substituída pelas informações constantes do SICAF.

6.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “2”, “3” e “4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los no prazo de 2 (duas) horas, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e

contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto estão previstas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.1.1 Para pedidos de esclarecimentos, os fornecedores deverão encaminhar e-mail para o setor de compras do CRMVSC (compras@crmvsc.gov.br).

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Termo de Referência

9.13.2 ANEXO III - Modelo de proposta de preço

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2024.

**Méd. Vet. Moacir Tonet**

Presidente do CRMV-SC

CRMV-SC nº 0837

Documento assinado eletronicamente por:

- **Moacir Tonet, Presidente do CRMV-SC - FGSUP - PR/SC**, em 01/04/2024 07:50:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 269169

Código de Autenticação: 37866e80d6



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000



# ANEXO I

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão de materiais gráficos institucionais

## **1 – DO OBJETO**

- 1.1 – O objeto consiste na aquisição de material gráfico (CARTILHA INSTITUCIONAL DO CRMV-SC) para suprir as necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina – CRMV-SC.
- 1.2 – A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.
- 1.3 O prazo de vigência da futura contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os ditames legais, estabelecidos no art. 107, da lei 14.133/21.

## **2 - DAS JUSTIFICATIVAS**

- 2.1. A solicitação visa suprir as necessidades de materiais gráficos para o bom desenvolvimento das atividades institucionais do CRMV-SC.
- 2.2. As atividades institucionais do CRMV-SC demandam a utilização de materiais gráficos para fins educacionais, institucionais e de divulgação do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina.
- 2.3. Os materiais descritos serão disponibilizados durante a participação de representantes do CRMV-SC em eventos realizados em instituições de ensino superior do estado de Santa Catarina que ofereçam os cursos de medicina veterinária e zootecnia, como aulas inaugurais, semanas acadêmicas, cerimônias de colação de grau, com o objetivo de aproximar os futuros profissionais da autarquia e apresentar a importância deste Conselho Profissional para sociedade.

## **3 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO**

- 3.1. A empresa arrematante deverá apresentar uma prova física para aprovação do item especificado neste Termo de Referência pelo CRMV-SC.
- 3.2. As empresas devem observar, ainda, que são responsáveis pela qualidade dos produtos licitados, de modo a garanti-la no ato da entrega, tão qual a amostra física.

3.3. Caberá à empresa vencedora do certame, apresentar no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação feita pelo CRMV-SC, apresentar a amostra do respectivo item, após será emitido documento acerca da aceitabilidade ou não.

3.4 - A amostra física deverá ser encaminhada à sede do CRMV-SC, situada na Av. Admar Gonzaga 755, 3 andar, Florianópolis, Santa Catarina, Cep - 88034-000.

3.5. A amostra será analisada e verificada, no prazo de sete dias úteis, quanto a atenderem às especificações contidas na descrição do material, conforme edital, verificando-se, também, a qualidade do produto apresentado. Em caso de reprovação de qualquer item solicitado para análise, a empresa terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da negativa do CRMV-SC, para apresentar a segunda amostra física.

3.6. Caso não seja aprovada a segunda amostra física do material, será chamado o arrematante ficará desclassificado para o mesmo, sendo chamado o próximo colocado, obedecendo à ordem de classificação.

3.7. Após aprovação da amostra física, o fornecimento dos materiais se dará no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina, localizado na Av. Admar Gonzaga 755, 3 andar, Florianópolis, Santa Catarina, Cep - 88034-000.

#### **4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Apresentar proposta de preço com a descrição completa dos serviços e todas as especificações mínimas exigidas.

4.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço total.

4.3. Comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, e a qualificação econômico-financeira, conforme Edital do Pregão Eletrônico.

4.4. Comprovar a qualificação técnica, mediante apresentação de:

4.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para prestar serviços objeto deste termo. Serão admitidos atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos.

4.4.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.4.3. Não serão considerados os atestados de capacidade técnica emitidos pela licitante, em seu próprio nome, ou por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

4.4.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos: Razão Social; CNPJ; Endereço completo do emitente; Razão Social do licitante; Vigência e objeto do contrato; Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos; Local e data de emissão do atestado; Identificação, cargo e contato do atestante.

4.4.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

4.5. Apresentar declaração expressa de que dispõe do aparelhamento e do pessoal técnico necessários à realização do objeto ora licitado, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja convocada pela Administração.

## **5 - DA EXECUÇÃO**

5.1. A vigência será da assinatura do instrumento contratual até a entrega definitiva do material.

## **6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, serão designados por meio de portaria as pessoas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

7.1. A comunicação e o encaminhamento de documentos devem ser processados e/ou encaminhados através de instrumentos formais (ofício, carta, e-mail, emitidos exclusivamente por PREPOSTO/REPRESENTANTE designado pela Contratada.

7.2. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, após aprovação da amostra física de acordo com o item 3.3, sendo que o início do prazo é contado da data do acionamento formal do licitante pelo CRMV-SC.

7.3. O licitante vencedor deverá prestar os serviços/entregar o objeto cotado, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

7.4. O objeto licitado deverá ser entregue no endereço previamente informado no item 3.7 deste Termo de Referência, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

7.5. O fiscal de contrato não receberá serviços divergentes dos cotados no Termo de Referência, a não ser pela interrupção de suas realizações e mediante comunicação prévia com o CRMV-SC, devendo ser apresentada, junto com a justificativa, a comprovação da impossibilidade da prestação dos serviços cotados originalmente.

7.6. O serviço poderá ser rejeitado pelo fiscal do Contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. A proposta vencedora será aquela apresentada por empresa especializada na prestação de serviços de acordo com objeto, classificada como melhor preço e com documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e habilitação jurídica.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal referente aos serviços realizados, emitida sem rasuras ou emendas, fazendo constar como beneficiário o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina (CRMV-SC), CNPJ/MF nº 82.513.245/0001-24, e ainda, conter a descrição clara e sucinta do objeto.

9.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos comprovantes de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

9.3. A Nota Fiscal será devidamente atestada por funcionário do CRMV-SC, para que se proceda ao pagamento pelo Setor Financeiro do CRMV-SC.

9.4. O pagamento será efetuado por boleto, pix ou depósito bancário pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal e do atesto do recebimento da nota pelo fiscal do contrato, após a prestação dos serviços, já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa nº 2145/2023, da Secretaria da Receita Federal.

9.5. Caso o fornecedor possuir conta bancária do Banco do Brasil, o pagamento será efetuado por transferência bancária pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da nota fiscal e do atesto do recebimento da nota pelo fiscal do contrato, após a prestação dos serviços, já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa nº 2145/2023, da Secretaria da Receita Federal.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á

após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-SC.

9.7. Caso a empresa contratada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa RFB nº 1244/2012.

9.8. Ao CRMV-SC fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação e atesto, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas e/ou não forem apresentadas todas as certidões de regularidade.

## **10. DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS**

10.1. O pagamento a ser efetuado em favor da empresa contratada estará sujeito, quando couber, à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Conduzir os trabalhos pontualmente;

11.2. Fornecer material conforme estabelecido na Descrição deste objeto e cumprimento dos prazos

11.3. Atender com presteza a todas as solicitações da contratante necessárias ao desempenho das atividades contratadas.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Fornecer arte fechada, em pdf, para impressão do material.

12.2. Participar, por meio de sua Assessoria de Comunicação, de reunião se necessário com a empresa contratada para alinhamento da produção.

### **13. DAS CERTIDÕES**

13.1 A empresa deverá enviar, quando solicitado, as seguintes certidões:

- a) Comprovação de Regularidade junto ao CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN);
- c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU) – Inidôneo;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e Municipais, da sede da empresa, caso a mesma possua Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;

### **14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às sanções legais, do art. 156 a 162, da Lei nº. 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal.

**15. DO LOCAL DE ENTREGA:** Sede: Rod. Admar Gonzaga, 755 - 3º andar - Itacorubi- CEP 88034-000 - Florianópolis - SC. Horário de entrega das 8h às 16h.

### **16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRMV-SC.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.999 – Outros Materiais de Consumo

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação do Orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Florianópolis, 7 de fevereiro de 2024

Patricia Umpierres Rodrigues

Assessoria de Comunicação do CRMV-SC

# Documento Digitalizado Público

## Termo de referência para aquisição de adesivos, cartilha institucional, código de ética

**Assunto:** Termo de referência para aquisição de adesivos, cartilha institucional, código de ética  
**Assinado por:** Patrícia Rodrigues  
**Tipo do Documento:** TERMO DE REFERÊNCIA  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Patrícia Umpierres Rodrigues, Assessora de Comunicação do CRMV-SC - FGSUP - ASCOM/SC**, em 07/02/2024 16:52:55.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/02/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 612783

**Código de Autenticação:** 6726569212





# ANEXO II



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

COTAÇÃO 3/2024 - SECOMP/SC/SUTEC/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Ao Conselho de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina – CRMVSC**

**Dispensa Eletrônica 04/2024**

**Processo 0530012.00000001/2024-96**

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material gráfico - códigos de ética da medicina veterinária e zootecnia, cartilha institucional, adesivos medicina veterinária e zootecnia, cartilha alimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Especificação	CATMAT	Quantidade	Unidade	Valor Total
1	<p><b>Aquisição de material gráfico - códigos de ética da medicina veterinária e zootecnia, cartilha institucional, adesivos medicina veterinária e zootecnia, cartilha alimentos</b></p> <p>a) 2000 unidades de <b>Cartilha Institucional do CRMV-SC</b>: Dimensão: 15 cm x 21 cm, Capa – Couchê brilho 170 g, cores 4x4, Miolo - Couchê brilho 170 g, cores 4x4 – 8 páginas, acabamento com grampo - Total 12 páginas</p> <p>b) 2000 unidades de <b>Adesivo - Medicina Veterinária é Saúde Única</b>: Dimensão: 10 cm x 10 cm, Adesivo papel com laminação brilho – prolan, Gramatura 180 gramas, Cor 4x0, recorte com contorno.</p> <p>c) 500 unidades de <b>Adesivo - Zootecnia é Sustentabilidade</b> - Dimensão: 10 cm x 10 cm, Adesivo papel com laminação brilho – prolan, Gramatura 180 gramas, Cor 4x0, Recorte com contorno.</p> <p>d) 2000 unidades de <b>Código de Ética – Médico Veterinário</b> - Dimensão: 7,5 cm x 10,5 cm, Capa Couchê brilho 170 g cores 4x0, Miolo - Couchê fosco 170 g, cores 1x1 (preto) – 32 páginas - acabamento com grampo Total: 36 páginas.</p> <p>e) 300 unidades de <b>Código de Ética –</b></p>	478291 / 47826527030 / 27588	01  (conforme especificação)	Moeda Real	R\$ (por extenso)

**Zootecnista** - Dimensão : 7,5 cm x 10,5 cm, Capa Couchê brilho 170 g cores 4x0, Miolo - Couchê fosco 170 g, cores 1x1 (preto) – 28 páginas, acabamento com grampo, Total: 32 páginas.

f) 1000 unidades de **Cartilha alimentos** -Dimensão: 15 cm x 21 cm, Capa – Couchê brilho 170 g, cores 4x4, Miolo - Couchê brilho 170 g, cores 4x4 – 12 páginas, Total : 16 páginas, acabamento com grampo.

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:.....CEP.....ESTADO:.....

FONE/FAX DA EMPRESA:.....

FONE/FAX DO REPRESENTANTE:.....

CNPJ N.º: .....

BANCO:..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: .....

a) Validade da proposta: 60 dias.

b) Concordo com todas as exigências da presente Dispensa Eletrônica.

Local/Data \_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Cláudia Gonçalves da Silva**, Coordenadora do Setor de Compras do CRMV-SC - FGMed - SECOMP/SC, em 02/04/2024 09:51:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 274215

Código de Autenticação: f6ee75cde5



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000